

LEI N°. 044/2013

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social a Irmandade da Santa Casa de Angatuba, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será repassado durante o exercício de 2013.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação a ser, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º) O Poder Executivo, regulamentará por convênio, o repasse do valor previsto na presente Lei.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de dezembro de 2013


CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal